ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.290, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995.

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 3.273/95- Banrisul.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 3.273, de 02 de janeiro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- É autorizado o Executivo Municipal a ceder, em comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável automaticamente, desde que continue sendo utilizada para a finalidade principal da comodatária; uma área de terra de 20.000,00 m^2, situada nos subúrbios, próximo do Porto Seco, dentro da área do Distrito Industrial, medindo 500,00 metros de frente e de fundos, por 400,00 metros em ambos os lados, à BANRISUL - Armazéns Gerais S/A, destinada a construção de armazéns dentro das necessidades do Terminal Aduaneiro de nosso Município.".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de fevereiro de 1995

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO APOITIA NETTO
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner